



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 478

Autoriza a permuta de veículos, abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papagaios, usando das prerrogativas que lhe confere o art. 59 em seu parágrafo 2º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a permutar um automóvel "FIAT" - 147 - chassi 00457664 - cor azul de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro automóvel Wolkswagem, tipo "PASSAT".

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Governo do Município autorizado a abrir, o crédito suplementar na importância de Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para reforço da dotação seguinte verba do orçamento vigente:

02 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$3.000.000,00

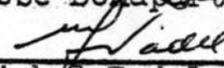
Art. 3º - Para obtenção dos recursos para abertura de crédito suplementar para despesa mencionada nos artigos 1º e 2º desta lei, fica o Governo do Município autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente e/ou realizar operações de crédito, até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita estimada para o Exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00 - Operações de Crédito do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 25 de Abril de 1.983.


(José Bonaparte Vasconcelos Fonseca - Prefeito Municipal)


(Michel Fadel - Secretário)